



LEI Nº 4.969 DE 09 DE Maio DE 2025.

Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria do Adilson Tavares Lopes – PODEMOS.

Institui o "Dia do Comunicador Reinaldo Silva – Chocolate" no município de Barra do Garças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Barra do Garças, o "Dia do Comunicador Reinaldo Silva – Chocolate", a ser comemorado anualmente no dia 27 de fevereiro.

Art. 2º O "Dia do Comunicador Reinaldo Silva – Chocolate" tem como objetivo:

I – homenagear e reconhecer a atuação dos jornalistas e comunicadores no município;

II – destacar a importância da liberdade de imprensa e do papel da comunicação na construção democrática;

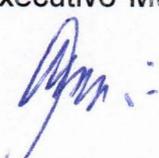
III – incentivar atividades culturais, educacionais e sociais relacionadas à comunicação, podendo ser promovidas palestras, eventos e premiações alusivas à data.

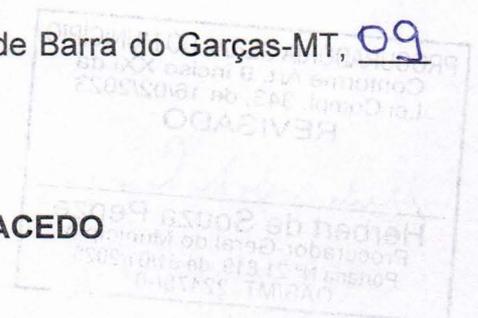
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de atividades comemorativas, em parceria com entidades de comunicação, órgãos públicos e a sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei fundamenta-se nos artigos 5º, inciso IX, e 220 da Constituição Federal, que asseguram a liberdade de comunicação e informação como direitos fundamentais, bem como na Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, que permite a instituição de datas comemorativas e o reconhecimento de personalidades que tenham contribuído para o desenvolvimento local.

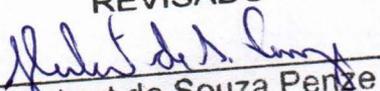
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT, 09
de Maio de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 11/01/2025
OAB/MT -22175/-0